

**DESPACHO N.º GR. 03/ 08 / 2019**

**Alteração ao Regulamento do Prémio Incentivo para Estudantes Distintos em  
Primeiro Ano de Matrícula**

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 14º alínea e) 26º alínea f) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e artigo 38.º, n.º 1 alínea d) dos Estatutos da Universidade do Porto, foi aprovada por despacho reitoral de 23 de agosto de 2019, a alteração ao “Regulamento do Prémio Incentivo para estudantes Distintos em Primeiro Ano de Matrícula”, procedendo-se à respetiva publicação, de acordo com o estabelecido no artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido cumpridas as formalidades inerentes à publicitação do início do procedimento de alteração do regulamento, com vista à eventual constituição de interessados, nos termos fixados no n.º 1 do artigo 98º do CPA.

A presente alteração, representa a primeira ao Regulamento aprovado em 19 de fevereiro de 2010 e resulta da necessidade de clarificar a possibilidade de atribuição do Prémio Incentivo a estudantes internacionais a frequentar a U.Porto, sendo a mesma incluída no seu artigo 4º.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da U. Porto, na redação que lhe foi dada pelo Despacho normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, e publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e revoga o anterior com a mesma denominação.

Universidade do Porto, 23 de agosto de 2019

O Reitor



António de Sousa Pereira

## **Regulamentos**

### **REGULAMENTO DO PRÉMIO INCENTIVO PARA ESTUDANTES DISTINTOS EM PRIMEIRO ANO DE MATRÍCULA**

Alterado por despacho reitoral GR. 06/02/2010, de 19 de fevereiro

Alterado por despacho reitoral GR.03/08/2019, de 23 de agosto

Com o objetivo de incentivar a excelência entre os estudantes desde o seu primeiro ano de matrícula na Universidade do Porto, o senado instituiu em janeiro de 2005 o *Prémio Incentivo*, a ser entregue, em cada ano, no Dia da Universidade do Porto, a um conjunto de estudantes distintos do ano académico anterior.

#### **Artigo 1.º**

##### **Destinatários do prémio**

É instituído o *Prémio Incentivo*, a atribuir a estudantes matriculados pela primeira vez na Universidade do Porto no ano académico anterior e inscritos no primeiro ano de um curso de formação inicial (primeiros ciclos e ciclos de estudos integrados de mestrado).

#### **Artigo 2.º**

##### **Número a contemplar**

Em cada faculdade com menos de 1500 estudantes de formação inicial inscritos será premiado 1 estudante e, em cada faculdade com número superior, será premiado um número de estudantes correspondente ao total de estudantes de formação inicial nela inscritos dividido por 1500 e arredondado para o inteiro imediatamente superior.

#### **Artigo 3.º**

##### **Critérios para atribuição do prémio**

1. Em cada faculdade, serão premiados os estudantes, ou o estudante, com as melhores médias

(ponderadas pelo número de créditos ECTS) de entre os estudantes que completaram o plano de estudos previsto para o 1.º ano, com média, calculada sem arredondamentos, não inferior a 15 valores.

2. Em caso de empate, será preferido o estudante com a mais baixa média de acesso à Universidade.

3. Persistindo o empate, será escolhido o mais novo.

#### **Artigo 4.º**

##### **Prémio**

O prémio a atribuir a cada estudante selecionado (nacional ou internacional) de acordo com os critérios do número anterior é constituído por um diploma e pela importância pecuniária igual ao valor da propina anual paga por estudantes nacionais em formação inicial (licenciatura ou mestrado integrado).

#### **Artigo 5.º**

##### **Seleção dos premiados**

1. A seleção dos estudantes a premiar é da responsabilidade de uma comissão nomeada pelo reitor, não estando sujeita a recurso.

2. A lista dos estudantes selecionados será comunicada aos diretores de todas as unidades orgânicas e publicada no sistema de Informação (SI) da Universidade.

3. Os estudantes selecionados em cada ano serão informados da atribuição do *Prémio Incentivo* até um mês antes do Dia da Universidade.

#### **Artigo 6.º**

##### **Dúvidas e omissões**

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas pelo reitor.

#### **Artigo 7.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento revoga o anterior com a mesma designação e aplica-se a partir do dia da sua publicação no sistema de informação (SI) da Universidade do Porto.

Universidade do Porto, 23 de Agosto de 2019

O Reitor



António de Sousa Pereira